



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato: 6055/2018
Processo número: 15/2018

Licitação: Pregão nº 09/2018.

Assunto: Registro de Preço para aquisição de material /equipamento fisioterapia.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º11.910.370/0001-82, com sede nesta cidade de PERDÕES, na Pça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa

PILARMED EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº20.421.441/0001-74, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Visconde de Itaboraí, 288, Jardim Leblon, CEP:31.540-460, neste ato representado pelo Sr. Carlos Bruno Araujo Silva CPF 081.306.036-24, adjudicatária do Pregão nº 09/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preço para aquisição de material/equipamento fisioterapia, em conformidade com as especificações contidas no Anexo IV e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos materiais constantes da Ordem de Compra.

3.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: PILARMED EIRELI LTDA

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
00001	015929	MACA	Unidade	6,0000	574,0000	3.444,0000
	Marca:	ARKTUS				
00002	604624	ULTRASSON	Unidade	6,0000	930,0000	5.580,0000
	Marca:	IBRAMED				
00003	604625	TENS-FES	Unidade	6,0000	900,0000	5.400,0000
	Marca:	IBRAMED				
00004	604626	LÂMPADA INFRA-VERMELHO.	Unidade	20,0000	50,0000	1.000,0000
	Marca:	MORAN				
00006	604626	CINTA DE MEMBRO E ART BOLSA GEL	Unidade	15,0000	44,9000	673,5000
	Marca:	RMC				
00007	604629	TUBO ELÁSTICO	Unidade	72,0000	108,0000	7.776,0000
	Marca:	CANDO				
00015	604637	PISO PARA BARRA PARALELA	Unidade	6,0000	499,0000	2.994,0000
	Marca:	ARKTUS				
00017	604639	ESPALDAR.	Unidade	5,0000	530,0000	2.650,0000
	Marca:	ARKTUS				
00021	604643	BOLA BOBAT 75 CM	Unidade	6,0000	65,0000	390,0000
	Marca:	ACTE				
00023	604645	BOLA TONIFICADORA 1 KG ROSA	PARES	12,0000	46,0000	552,0000
	Marca:	ACTE				
00024	604646	BOLA TONIFICADORA 2 KG AMARELA	PARES	12,0000	57,0000	684,0000
	Marca:	ACTE				
00025	604647	BOLA TONIFICADORA 3 KG AZUL	PARES	12,0000	70,0000	840,0000
	Marca:	ACTE				
00026	604647	CADEIRA FLEXORA-EXTENSORA	Unidade	6,0000	10.300,00	61.800,0000
	Marca:	KIKOS				
00027	604649	ANILHAS 1 KG.	Unidade	14,0000	7,0500	98,7000
	Marca:	FS				
00028	604650	ANILHAS DE 2 KG.	Unidade	14,0000	14,1000	197,4000
	Marca:	FS				
00029	604651	ANILHAS DE 3 KG.	Unidade	14,0000	21,1500	296,1000
	Marca:	FS				
00030	604652	ANILHAS 4 KG.	Unidade	14,0000	28,2000	394,8000
	Marca:	FS				
00031	604653	ANILHAS 5 KG.	Unidade	14,0000	35,2000	492,8000
	Marca:	FS				
00035	604653	CAMA ELÁSTICA PARA REABILITAÇÃO	Unidade	6,0000	245,0000	1.470,0000
	Marca:	POLIMET				
00036	604653	BANDAGEM ADESIVA ELÁST NEUR	Unidade	12,0000	47,0000	564,0000
	Marca:	KINESIOSPORT				

Total do Lote: 97.297,3000

Total do Fornecedor: 97.297,3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após o fechamento total da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de Compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado na Ordem de Compra, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 24 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá a conta da proposta orçamentária para o exercício de 2018. Dotação orçamentária:

02.06.01.10.301.1007.1024.33.90.30.00 Ficha 138

02.06.01.10.301.1007.1025.44.90.52.00 Ficha 142

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

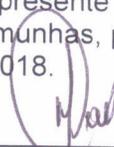
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PERDÕES, 19 de fevereiro de 2.018.

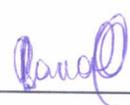


MUNICÍPIO DE PERDÕES
PREFEITO MUNICIPAL
Hamilton Resende Filho



PILARMED EIRELI - EPP


Carlos Bruno Araujo Silva

TESTEMUNHAS  

Eduardo da Costa Jr.
CPF: 055.811.946-88
CI: MG-11.376.458

THAYNAR P CARVALHO
CPF: 143.043.787-26
RG: MG 13.711.957